



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº482/94

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas incidentes sobre os imóveis de propriedade da MITRA DIOCESANA DE CORNÉLIO PROCÓPIO, bem como os que vierem a / ser adquiridos pela mesma.

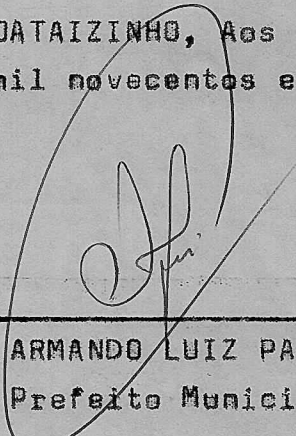
PARÁGRAFO ÚNICO - A isenção é retroativa ao exercício de 1988.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos vinte e / seis dias do mês de dezembro de hum mil novecentos e noventa e quatro.

Publique-se:

  
\_\_\_\_\_  
PEDRO CEZAR PAVÃO  
Secretário Geral

  
\_\_\_\_\_  
ARMANDO LUIZ PAVÃO  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei N.º 57/94 de 26/12/94

Publicado na JORNAL de Bandeira

Do dia 29/12/94, Página 11